Câmara Municipal de Tucano

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Tucano publica:

- Decreto 003/2020 Dispõe sobre medida complementar ao Decreto 002/2020 que impõe a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências
- **Decreto 005/2020 -** Dispõe sobre a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Gestor - Ronaldo Moura Dantas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass, de Comunicação Tucano-BA

Decretos



Câmara Municipal de Tucano

DECRETO 003/2020

"Dispõe sobre medida complementar ao Decreto 002/2020 que impõe a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o agravamento do quadro e a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização de Sessões Ordinárias até dia 03/04/2020.

Art. 2° - As atividades internas, realizadas exclusivamente por servidores no recinto da Câmara, estarão suspensas por 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 03 de abril de 2020;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão até a produção de ato revogatório.

Tucano (BA), em 18 de março de 2020.

RONALDO MOURA DANTAS

Presidente

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24



Câmara Municipal de Tucano

DECRETO 005/2020

"Dispõe sobre a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender a realização de Sessões Ordinárias presencialmente no recinto da Câmara Municipal de Tucano até a publicação de ato que disponha em contrário.

Art. 2º - As atividades internas, realizadas exclusivamente por servidores, estarão suspensas até a publicação de ato que disponha em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão até a produção de ato revogatório.

Tucano (BA), em 01 de abril de 2020.

RONALDO MOURA DANTAS
Presidente

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24